



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 145, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 13.017.354,18, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto tem por finalidade incorporar ao orçamento vigente recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 2025, assegurando sua adequada utilização em ações voltadas ao fortalecimento da capacidade administrativa, operacional, logística e estrutural do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO. Os recursos serão destinados ao custeio, manutenção operacional, aquisição de materiais e equipamentos, pagamento de diárias, contratação temporária, ressarcimentos, reaparelhamento e modernização das unidades do CBMRO. Ademais, assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Corporação, incluindo atividades de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, defesa civil, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e resposta a situações de emergência e desastres, especialmente diante do aumento das demandas operacionais durante o período de estiagem, conforme exposto no Ofício nº 11303/2026/CBM-CPOFCONTABILIDADE, de 7 de maio de 2026, Informação nº 9/2026/CBM-CPOFORCAMENTO, de 15 de junho de 2026, e Justificativa, de 20 de maio de 2026.

Os recursos serão aplicados nas seguintes categorias de despesa, observadas as necessidades institucionais e o planejamento administrativo da Corporação:

- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais), os recursos serão destinados ao reforço de contratos firmados com pessoas físicas, especialmente aqueles relacionados à locação do galpão da Diretoria de Logística do CBMRO e do Quartel de Nova Mamoré, indispensáveis à guarda de materiais logísticos da Corporação e continuidade da prestação dos serviços à comunidade local;

- Material de Consumo no valor de R\$ 1.515.669,66 (um milhão quinhentos e quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), aplicar-se-á na aquisição de combustíveis, materiais operacionais, insumos para atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento a ocorrências com produtos perigosos, manutenção de viaturas e equipamentos, materiais de informática, limpeza, expediente, logística de campanha, equipamentos de proteção individual e demais insumos indispensáveis ao funcionamento diário das unidades operacionais e administrativas do CBMRO;

- Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.046.686,83 (um milhão

quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), o qual será destinado à manutenção dos contratos continuados e à contratação de serviços essenciais ao funcionamento da Instituição, abrangendo, dentre outros, manutenção de viaturas, aeronaves e equipamentos especializados, manutenção predial, locação de imóveis e estruturas operacionais, fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações, tecnologia da informação, vigilância patrimonial, serviços médicos, seguros, capacitações e serviços de engenharia; as quais

- Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o recurso destina-se a viabilizar o deslocamento de militares e servidores para missões institucionais, operações, treinamentos, capacitações e demais atividades necessárias ao cumprimento das competências constitucionais e legais da Corporação;

- Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais destinar-se-ão ao reconhecimento e pagamento de obrigações legalmente constituídas em exercícios anteriores, desde que devidamente comprovadas e processadas na forma da legislação vigente, garantindo a regularização contábil, financeira e administrativa;

- Indenizações e Restituições no valor de R\$ 270.520,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), os recursos serão aplicados no pagamento de indenizações, restituições e demais obrigações de natureza corrente que se mostrarem legalmente devidas, assegurando a adequada regularização de valores no âmbito da execução orçamentária e financeira do CBMRO;

- Indenizações e Restituições no valor de R\$ 28.678,54 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), os recursos serão destinados ao atendimento de restituições, indenizações ou regularizações vinculadas a despesas de capital, especialmente aquelas relacionadas a investimentos, convênios, instrumentos congêneres, obras, equipamentos ou bens permanentes, quando legalmente exigíveis;

- Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 6.480.972,98 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), os recursos serão empregados na modernização e ampliação da capacidade operacional da Corporação, mediante aquisição de viaturas, equipamentos de combate a incêndio, salvamento e atendimento pré-hospitalar, equipamentos de radiocomunicação, informática, mobiliário, equipamentos logísticos, aeronáuticos e demais bens permanentes necessários ao fortalecimento dos serviços prestados;

- Diárias: Militar no valor de R\$ 2.521.119,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil e cento e dezenove reais), os recursos aplicar-se-ão no pagamento de diárias aos militares empregados em missões operacionais, deslocamentos para reforço de unidades, ações de defesa civil, combate a incêndios urbanos, atendimento pré-hospitalar, salvamento de pessoas perdidas em áreas de vegetação de risco, busca e resgate em ambiente aquático, capacitações, treinamentos, vistorias de edificações para segurança e proteção contra incêndio e pânico, operações especiais e demais atividades finalísticas;

- Diárias: Civil no valor de R\$ 247.860,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), os recursos serão destinados ao pagamento de diárias a servidores civis que venham a se deslocar em razão de missões institucionais, atividades administrativas, técnicas e operacionais, capacitações, fiscalizações realizadas por engenheiros e demais profissionais da atividade técnica, acompanhamento de contratos e demais ações necessárias ao funcionamento da Corporação;

- Contratação por Tempo Determinado no valor de R\$ 539.796,40 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), os recursos destinar-se-ão à contratação temporária de profissionais médicos, visando ampliar e assegurar a assistência à saúde dos militares estaduais, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operacional; e

- Contratação por Tempo Determinado no valor de R\$ 12.050,77 (doze mil cinquenta reais e setenta e sete centavos), os recursos destinam-se ao custeio dos auxílios e demais obrigações decorrentes das contratações temporárias realizadas para atendimento das demandas assistenciais da Instituição.

Diante do exposto, evidencia-se que a abertura do presente crédito adicional suplementar constitui medida necessária para adequar o orçamento às demandas institucionais do CBMRO, assegurando a continuidade das ações estratégicas, a regular execução das despesas programadas e o fortalecimento dos serviços públicos essenciais prestados à população. Concomitantemente, a iniciativa observa os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e do equilíbrio das contas públicas, permitindo a adequada aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro em benefício do interesse público.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73250593** e o código CRC **96764C66**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001707/2026-83

SEI nº 73250593



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 13.017.354,18, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 13.017.354,18, (treze milhões dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			13.017.354,18
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.703.0	576.984,15
		339014	2.759.0	247.860,00
		339030	2.759.0	851.611,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
		339033	2.759.0	120.000,00
		339036	2.759.0	224.000,00
		339039	2.759.0	1.016.686,83
		339093	2.759.0	270.520,00
		339015	2.759.0	2.521.119,00
		339092	2.759.0	10.000,00
15.014.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.759.0	30.000,00
15.014.06.182.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.759.0	539.796,40
		339004	2.759.0	12.050,77
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449093	2.706.0	16.856,43
15.014.06.182.2103.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.759.0	6.273.389,00
		449093	2.700.0	2.038,80
		449093	2.759.0	9.783,31
		449052	2.755.0	207.583,98
15.014.06.182.2103.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	2.706.0	87.074,51
TOTAL				R\$ 13.017.354,18



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73251331** e o código CRC **5ECF23F0**.